Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

EDITAL 094/2026

PROCESSO Nº 184/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Japaraíba**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão:01/12/2026 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 01/12/2026 ás 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO **-** GLOBAL realizada em único item.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos painéis de comando, acionamento e proteção das motobombas submersas e dos sistemas elétricos e de automação associados, localizados nos poços subterrâneos urbanos e rurais, nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Japaraíba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet**, por meio do sítio **https://licitanet.com.br/**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a)



Município de Japaraíba por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. A presente licitação será realizada sob a modalidade de Ampla Concorrência, NÃO sendo exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que o valor estimado do objeto ultrapassa o limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do Grupo Único

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1,00

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo(a) Município de Japaraíba, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração, em formato digital,**

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. **A exigência dos documentos de habilitação** que constem do Termo de Referência somente **será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.



7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Nossa Senhora do Rosário, 29, Centro, neste município.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Licitanet, no seguinte endereço eletrônico https://licitanet.com.br/.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 5 (Cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.2. O(a) Município de Japaraíba poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, “f” do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Japaraíba .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Japaraíba .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.



12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada,**a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,** no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Japaraíba através do endereço https://www.japaraiba.mg.gov.br/, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Japaraíba, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Anexo I do TR - Planilha Orçamentária;

13.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

13.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar

13.11.5. Anexo V – Declaração Unificada

Japaraíba, 11/11/2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA CAROLINE SOARES
Data: 11/11/2026 09:39:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Caroline Soares
Agente de Contratação da Fase Interna

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos painéis de comando, acionamento e proteção das motobombas submersas e dos sistemas elétricos e de automação associados, localizados nos poços subterrâneos urbanos e rurais, nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Japaraíba/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	POÇO URBANO 01 "Olegarino" - Localizado no Sítio São Simão.	Mês	12
2	POÇO URBANO 02 "Olegarino" - Localizado no Sítio São Simão.	Mês	12
3	POÇO URBANO 03 "Tião Chiclete" - Localizado na Rua Adelino Rodrigues, n° 176.	Mês	12
4	POÇO URBANO 04 "Geraldo Reis" - Localizado na Rua Juquinha Lopes.	Mês	12
5	POÇO URBANO 05 "Joaquim Chiquinha" - Localizado no Sítio Guariba.	Mês	12

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
6	POÇO URBANO 06 "Joaquim Nono Antigo" - Localizado no Bairro Agenor Jacinto Lopes.	Mês	12
7	POÇO URBANO 07 "Capoeirão Antigo" - Localizado na Rua João Borges Barbosa, n° 1157, bairro Capoeirão.	Mês	12
8	POÇO URBANO 09 "Parque Municipal" - Localizado no Parque Municipal.	Mês	12
9	POÇO URBANO 10 "João Evangelista" - Localizado no Sítio São Simão.	Mês	12
10	POÇO URBANO 11 "Joaquim Nono Novo" - Localizado no Bairro Agenor Jacinto Lopes.	Mês	12
11	POÇO URBANO 12 "ETA Capoeirão" - Localizado na Rua Três, n° 204, bairro Capoeirão.	Mês	12
12	POÇO URBANO 13 "EPOMTA" - Localizado no Distrito de Capoeirão.	Mês	12
13	POÇO URBANO 14 "Geraldinho Lopes" - Localizado no Sítio São Simão.	Mês	12
14	POÇO URBANO 15 "Maria dos Reis" - Localizado no Sítio São Simão.	Mês	12
15	POÇO RURAL 02 - Localizado na Comunidade da "Ponte Velha".	Mês	12
16	POÇO RURAL 03 - Localizado na Comunidade do "Mimoso".	Mês	12
17	POÇO RURAL 04 - Localizado na Comunidade de "São Domingos do Cruzeiro".	Mês	12
18	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) - Localizada na Rua Adelino Rodrigues.	Mês	12
19	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) - Localizada na Rua João Borges Barbosa, 51, bairro Capoeirão.	Mês	12



Item	Descrição	Unid.	Quant.
20	Estação de Tratamento de Água (ETA) - Localizada na Rua Três, n° 204, bairro Capoeirão.	Mês	12
21	Estação de Tratamento de Água (ETA) - Localizada na Av. Olegário Bernardes de Amorim, nº 32, Bairro Centro.	Mês	12

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1. Da Revisão Geral e Diagnóstico Inicial (Primeiros 30 Dias):

9.1.2.1.1. Nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar uma revisão técnica completa e minuciosa em todos os painéis elétricos, quadros de comando e abrigos das Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e poços tubulares profundos.

9.1.2.1.2. Esta etapa inicial compreenderá:

a) Levantamento técnico detalhado e diagnóstico do estado de conservação e funcionamento de todos os componentes eletromecânicos e de automação;

b) Identificação, mapeamento e elaboração de lista padronizada de peças e insumos que necessitam de substituição prioritária;

c) Reorganização, aperto, alinhamento e anilhamento/identificação visual de toda a fiação interna, bornes e barramentos dos painéis;

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

d) Limpeza técnica geral, interna e externa, dos painéis elétricos e higienização física dos abrigos/casetas em que estão instalados;

e) Adequação ou execução de sistema de aterramento elétrico em conformidade com as normas ABNT NBR 5410 e NR-10 em todos os locais desprovidos ou deficientes, acompanhada de medição com terrômetro e emissão de laudo/relatório técnico comprobatório.

9.1.2.2. Da Manutenção Preventiva Programada:

9.1.2.2.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante frequência mínima de 2 (duas) visitas por mês (com intervalo médio de 15 dias entre elas) em cada um dos pontos e unidades operacionais listados no Anexo deste documento.

9.1.2.2.2. As visitas preventivas obedecerão estritamente ao cronograma mensal elaborado e formalizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

9.1.2.2.3. A rotina de manutenção preventiva abrangerá as seguintes rotinas operacionais:

a) Inspeções visuais, termográficas e instrumentais do estado geral das instalações;

b) Limpeza interna e externa contínua dos quadros de comando e painéis elétricos;

c) Reinstalação, reaperto e conferência periódica de conexões, bornes, barramentos e cabos de força/comando;

d) Testes e verificações funcionais do estado de conservação de disjuntores, contatores, relés térmicos e de proteção, fusíveis, fontes de alimentação, Controladores Lógicos Programáveis (CLPs), soft-starters, inversores de frequência e Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS);

e) Testes operacionais das sequências de intertravamento, automação e atuação dos dispositivos de segurança;

f) Medições de tensão, corrente elétrica de operação, resistência de isolamento e resistência de aterramento;

g) Leitura e registro mensal sistemático do horímetro (tempo de funcionamento das bombas) e do hidrômetro nas unidades;

h) Testes, ajustes, adequações, reparos e substituição de boias elétricas de nível nos reservatórios, elevatórias e poços, de acordo com as necessidades e orientações do fiscal de contrato;

i) Montagem e parametrização de novos painéis de comando de acordo com projetos fornecidos ou especificações repassadas pelo CONTRATANTE;

j) Verificação das condições técnicas e de conformidade dos padrões de entrada de energia elétrica conectados à rede de distribuição da CEMIG, devendo a CONTRATADA, quando necessário,



disponibilizar e prestar o suporte de mão de obra especializada em serviços de eletricista para a execução de substituições, reparos e adequações nos padrões que apresentarem danos, irregularidades ou necessidade de melhorias, visando garantir condições adequadas de segurança e funcionamento.

k) Testes, regulagens e manutenção dos circuitos e componentes elétricos de acionamento dos queimadores de gás das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs).

9.1.2.3. Da Manutenção Corretiva e Atendimento Emergencial (24/7):

9.1.2.3.1. As manutenções corretivas e emergenciais serão prestadas em regime de plantão permanente (24 horas por dia, 7 dias por semana) e deverão ocorrer sempre que solicitadas formalmente pelo Município.

9.1.2.3.2. Prazo Máximo de Resposta: O comparência de técnico qualificado e munido de ferramental adequado no local da ocorrência deverá ocorrer no prazo limite improrrogável de até 2 (duas) horas, contadas a partir do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE.

9.1.2.3.3. Justificativa do Prazo Emergencial: A exigência estrita do prazo de 2 (duas) horas fundamenta-se na natureza descentralizada e não integrada do sistema de abastecimento de água do Município de Japaraíba/MG. A interrupção no funcionamento de um único poço artesiano ou estação de bombeamento ocasiona a paralisação imediata e direta do fornecimento de água potável ou do esgotamento sanitário do setor atendido, gerando riscos iminentes à saúde pública e ao abastecimento da população.

9.1.2.3.4. Canais de Acionamento e Comunicação:

a) As solicitações de atendimento poderão ser formalizadas via ligação telefônica, mensagem pelo aplicativo WhatsApp ou correio eletrônico (e-mail);

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter ativos no mínimo 2 (dois) números de telefone (um fixo e um móvel/WhatsApp) dedicados exclusivamente ao recebimento das demandas de plantão emergencial.

c) A CONTRATADA deverá apresentar resposta em caráter de urgência, sob pena de, em caso de ausência de manifestação, ser formalmente notificada pela CONTRATANTE para prestar os devidos esclarecimentos.

9.1.2.3.5. A manutenção corretiva compreenderá o diagnóstico célere da causa raiz do defeito, o reparo ou substituição dos componentes danificados, os ajustes de parametrização e o restabelecimento imediato da operação em condições seguras.

9.1.2.4. Do Suporte Técnico e Serviços Especializados Interdependentes:

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

9.1.2.4.1. Apoio na Retirada e Reinstalação de Motobombas: A CONTRATADA deverá acompanhar obrigatoriamente e prestar suporte técnico durante as operações de remoção e reinstalação de conjunto motobomba submerso nos poços artesianos, realizando a conferência das condições elétricas do estator, medição de isolamento dos enrolamentos e avaliação da integridade dos cabos de alimentação elétrica.

9.1.2.4.2. Responsabilidade por Erro de Diagnóstico: Caso a CONTRATADA diagnostique incorretamente a necessidade de remoção da motobomba do poço e, após o recolhimento do equipamento providenciado pela Administração, reste comprovado que o defeito situava-se exclusivamente no painel elétrico ou que o motor não apresentava avarias, a CONTRATADA deverá ressarcir integralmente ao Município os custos equivalentes às horas-máquina e à mão de obra dispendidas no processo de retirada e recolocação, adotando-se como parâmetro os valores da tabela oficial de serviços do Município vigente na data da ocorrência.

9.1.2.4.3. Responsabilidade por Danos a Materiais e Componentes: A perda, queima ou avaria de componentes elétricos decorrente de imperícia, negligência, imprudência, falha técnica comprovada da equipe da CONTRATADA ou erro de manobra/ligação implicará a obrigatoriedade de reposição imediata dos materiais/componentes danificados às expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus financeiro adicional ao CONTRATANTE.

9.1.2.4.4. Consultoria e Dimensionamento de Suprimentos: A CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na identificação, padronização, especificação e quantificação detalhada dos materiais, peças e insumos elétricos necessários para formação de estoque e aquisições futuras pelo Município, propondo inovações tecnológicas e melhorias de eficiência energética.

9.1.2.5. Do Local de Execução e Remoção de Equipamentos:

9.1.2.5.1. Todos os serviços deverão ser executados preferencialmente no próprio local das instalações municipais (in loco).

9.1.2.5.2. Havendo imperiosa necessidade técnica de remoção de equipamentos ou componentes para reparos nas dependências da CONTRATADA, esta só poderá ocorrer mediante autorização prévia, por escrito, emitida em formulário próprio pelo Fiscal do Contrato.

9.1.2.5.3. O transporte, remoção e devolução dos equipamentos ao seu local de origem serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para o Município. É expressamente vedada a subcontratação ou transferência da execução dos serviços a terceiros sem a concordância prévia e formal do CONTRATANTE.

9.1.2.5.4. Todas as despesas relacionadas ao deslocamento até os locais especificados na tabela constante do item 04 serão de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo à Contratante quaisquer custos adicionais a esse título.

9.1.2.6. Dos Entregáveis e Relatórios Técnicos de Vistoria:

9.1.2.6.1. Ao término de cada intervenção (seja preventiva ou corretiva), a CONTRATADA deverá emitir e entregar ao Fiscal do Contrato o Relatório Técnico de Vistoria e Intervenção, devidamente assinado por seu responsável técnico qualificado.

9.1.2.6.2. O relatório deverá obrigatoriamente conter:

a) Identificação clara da unidade/poço e data/horário de início e término dos trabalhos;

b) Descrição detalhada do diagnóstico, causa dos defeitos e procedimentos operacionais adotados;

c) Relação detalhada de peças e componentes elétricos fornecidos pelo Município que foram efetivamente substituídos ou instalados;

d) Medições elétricas efetuadas (tensão, corrente, resistência de isolamento e aterramento);

e) Registros numéricos atualizados do horímetro e do hidrômetro do local;

f) Apontamento de eventuais anomalias operacionais, vazamentos de água/esgoto identificados nas proximidades e recomendações técnicas para melhoria do sistema;

g) Registro fotográfico antes e depois da realização do serviço.

9.1.2.6.3. A apresentação e aprovação dos relatórios técnicos de vistoria constituem condição indispensável para o ateste e liquidação das medições mensais de faturamento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Japaraíba, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Japaraíba.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Japaraíba.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Japaraíba, CNPJ nº 18.306.654/0001-03, situada a Rua Nossa Senhora do Rosário, 29, Centro, Japaraíba.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item.**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

17.7.1.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Participação de Curso de capacitação técnica em manutenção elétrica, montagem e inspeção do(s) profissional(is) responsável(is) pelas manutenções corretivas e preventivas. Vale acrescer que a empresa deverá enviar somente profissionais capacitados com os certificados citados para as manutenções;

17.7.1.2. A CONTRATADA deverá comprovar que o profissional responsável pelas manutenções é portador de certificados de cursos referentes à NR10 e NR35;

17.7.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica satisfatórios. Com similaridade ao serviço/objeto descrito neste Termo de Referência.

17.7.2. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS/REGIONAIS:

17.7.2.1. Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 147/2014, que altera disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no seu artigo 48, § 3º, terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

17.7.2.2. Os licitantes locais terão prioridade de contratação conforme benefício previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o subitem anterior, e em caso de não haver licitante local o benefício se aplica às empresas Regionais, dentro da região conforme estabelecido pelo IBGE, no qual o Município de Japaraíba está classificado dentro da Mesorregião Central Mineira e na Microrregião Bom Despacho, com os seguintes Municípios: Araújos, Bom Despacho, Dores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Moema, Quartel Geral e Serra da Saudade.

17.7.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL:

17.7.3.1. A adoção deste critério encontra respaldo nos princípios constitucionais da função social da contratação pública, do desenvolvimento regional sustentável (art. 3º, III, da CF/88) e nos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021. A priorização de empresas locais e regionais, especialmente aquelas de pequeno porte, contribui para:

a) Redução de custos logísticos e operacionais, com entregas e atendimentos mais rápidos e baratos;

b) Acompanhamento mais eficaz da execução contratual, dada a proximidade geográfica e a garantia do cumprimento do prazo emergencial de até 2 (duas) horas;

c) Fomento à economia local, com impactos positivos na geração de emprego e circulação de renda no território do município e sua região imediata;

d) Fortalecimento da política de apoio aos pequenos negócios, conforme diretrizes do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

17.7.3.2. Ressalta-se que a aplicação desse benefício não compromete a competitividade do certame, tampouco viola os princípios da ampla concorrência ou da proposta mais vantajosa, uma vez que está expressamente previsto em legislação federal e devidamente compatibilizado com as regras do procedimento licitatório fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021

17.8 - Vistoria

17.8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor designado

para este fim, de segunda a sexta-feira, das 12:30 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (37) 3354-1112. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes às especificações do objeto.

17.8.2. A visita técnica será facultativa.

17.8.3. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

17.8.4. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

17.8.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

17.8.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

17.8.7. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica facultativa, deverá apresentar, junto à sua documentação de habilitação, Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica, formalizando a plena ciência das condições locais, complexidade dos painéis elétricos e riscos operacionais envolvidos na prestação dos serviços no Município de Japaraíba/MG.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Japaraíba.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unid.	Classificação /Dotação	DR	Ficha	Setor Aplicação
02.09.05	17.122.0014.2130	3.3.90.39	703	Departamento de Água e Esgoto
02.09.05	17.511.0014.2131	3.3.90.39	708	Departamento de Água e Esgoto
02.09.05	17.512.0014.2132	3.3.90.39	718	Departamento de Água e Esgoto



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

Unid.	Classificação /Dotação	DR	Ficha	Setor Aplicação
02.09.05	17.512.0014.2133	3.3.90.39	729	Departamento de Água e Esgoto

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Japaraíba, 30/10/2026.

_____
João Antônio de Sousa Pereira - CREA-MG 162.413/D
Engenheiro(a) Civil

_____
Alan Teixeira Borges
Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	POÇO URBANO 01 "Olegarino" - Localizado no Sítio São Simão.	Mês	12	535,75	6.429,00
2	POÇO URBANO 02 "Olegarino" - Localizado no Sítio São Simão.	Mês	12	535,75	6.429,00
3	POÇO URBANO 03 "Tião Chiclete" - Localizado na Rua Adelino Rodrigues, n° 176.	Mês	12	535,75	6.429,00
4	POÇO URBANO 04 "Geraldo Reis" - Localizado na Rua Juquinha Lopes.	Mês	12	535,75	6.429,00
5	POÇO URBANO 05 "Joaquim Chiquinha" - Localizado no Sítio Guariba.	Mês	12	535,75	6.429,00
6	POÇO URBANO 06 "Joaquim Nono Antigo" - Localizado no Bairro Agenor Jacinto Lopes.	Mês	12	535,75	6.429,00
7	POÇO URBANO 07 "Capoeirão Antigo" - Localizado na Rua João Borges Barbosa, n° 1157, bairro Capoeirão.	Mês	12	535,75	6.429,00
8	POÇO URBANO 09 "Parque Municipal" - Localizado no Parque Municipal.	Mês	12	535,75	6.429,00
9	POÇO URBANO 10 "João Evangelista" - Localizado no Sítio São Simão.	Mês	12	535,75	6.429,00
10	POÇO URBANO 11 "Joaquim Nono Novo" - Localizado no Bairro Agenor Jacinto Lopes.	Mês	12	535,75	6.429,00
11	POÇO URBANO 12 "ETA Capoeirão" - Localizado na Rua Três, n° 204, bairro	Mês	12	583,63	7.003,56

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Capoeirão.				
12	POÇO URBANO 13 "EPOMTA" - Localizado no Distrito de Capoeirão.	Mês	12	535,75	6.429,00
13	POÇO URBANO 14 "Geraldinho Lopes" - Localizado no Sítio São Simão.	Mês	12	535,75	6.429,00
14	POÇO URBANO 15 "Maria dos Reis" - Localizado no Sítio São Simão.	Mês	12	535,75	6.429,00
15	POÇO RURAL 02 - Localizado na Comunidade da "Ponte Velha".	Mês	12	595,20	7.142,40
16	POÇO RURAL 03 - Localizado na Comunidade do "Mimoso".	Mês	12	595,20	7.142,40
17	POÇO RURAL 04 - Localizado na Comunidade de "São Domingos do Cruzeiro".	Mês	12	595,20	7.142,40
18	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) - Localizada na Rua Adelino Rodrigues.	Mês	12	630,17	7.562,04
19	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) - Localizada na Rua João Borges Barbosa, 51, bairro Capoeirão.	Mês	12	630,17	7.562,04
20	Estação de Tratamento de Água (ETA) - Localizada na Rua Três, n° 204, bairro Capoeirão.	Mês	12	583,63	7.003,56
21	Estação de Tratamento de Água (ETA) - Localizada na Av. Olegário Bernardes de Amorim, nº 32, Bairro Centro.	Mês	12	583,63	7.003,56

O valor total estimado para a contratação é de R$ 141.138,96 (cento e quarenta e um mil cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** __.___.___/____-__

Logradouro:_____, **nº** ____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-___, **Telefone:** (__) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	POÇO URBANO 01 "Olegarino" - Localizado no Sítio São Simão.	Mês	12		
2	POÇO URBANO 02 "Olegarino" - Localizado no Sítio São Simão.	Mês	12		
3	POÇO URBANO 03 "Tião Chiclete" - Localizado na Rua Adelino Rodrigues, n° 176.	Mês	12		
4	POÇO URBANO 04 "Geraldo Reis" - Localizado na Rua Juquinha Lopes.	Mês	12		
5	POÇO URBANO 05 "Joaquim Chiquinha" - Localizado no Sítio Guariba.	Mês	12		
6	POÇO URBANO 06 "Joaquim Nono Antigo" - Localizado no Bairro Agenor	Mês	12		



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Jacinto Lopes.				
7	POÇO URBANO 07 "Capoeirão Antigo" - Localizado na Rua João Borges Barbosa, n° 1157, bairro Capoeirão.	Mês	12		
8	POÇO URBANO 09 "Parque Municipal" - Localizado no Parque Municipal.	Mês	12		
9	POÇO URBANO 10 "João Evangelista" - Localizado no Sítio São Simão.	Mês	12		
10	POÇO URBANO 11 "Joaquim Nono Novo" - Localizado no Bairro Agenor Jacinto Lopes.	Mês	12		
11	POÇO URBANO 12 "ETA Capoeirão" - Localizado na Rua Três, n° 204, bairro Capoeirão.	Mês	12		
12	POÇO URBANO 13 "EPOMTA" - Localizado no Distrito de Capoeirão.	Mês	12		
13	POÇO URBANO 14 "Geraldinho Lopes" - Localizado no Sítio São Simão.	Mês	12		
14	POÇO URBANO 15 "Maria dos Reis" - Localizado no Sítio São Simão.	Mês	12		
15	POÇO RURAL 02 - Localizado na Comunidade da "Ponte Velha".	Mês	12		
16	POÇO RURAL 03 - Localizado na Comunidade do "Mimoso".	Mês	12		
17	POÇO RURAL 04 - Localizado na Comunidade de "São Domingos do Cruzeiro".	Mês	12		
18	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) -	Mês	12		



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Localizada na Rua Adelino Rodrigues.				
19	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) - Localizada na Rua João Borges Barbosa, 51, bairro Capoeirão.	Mês	12		
20	Estação de Tratamento de Água (ETA) - Localizada na Rua Três, n° 204, bairro Capoeirão.	Mês	12		
21	Estação de Tratamento de Água (ETA) - Localizada na Av. Olegário Bernardes de Amorim, nº 32, Bairro Centro.	Mês	12		

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____

Nome do Responsável

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__.

O(A)Município de Japaraíba, inscrito no CNPJ nº 18.306.654/0001-03, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada na(o) _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____ - __, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 184/2026 - Pregão Eletrônico nº 078/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposiçoes irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos painéis de comando, acionamento e proteção das motobombas submersas e dos sistemas elétricos e de automação associados, localizados nos poços subterrâneos urbanos e rurais, nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Japaraíba/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Japaraíba, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Japaraíba ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

9.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Japaraíba, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Japaraíba, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Japaraíba;

9.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Japaraíba ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



9.23 - Ceder ao(a) Município de Japaraíba todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.24 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Japaraíba, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - Na hipótese de serviços contínuos, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Município de Japaraíba, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Município de Japaraíba nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Japaraíba, para o exercício atual, na classificação abaixo:

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Japaraíba, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Japaraíba divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Japaraíba) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local__, __ de _____ de 20__.

_____
Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

_____
Nome Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos painéis de comando, acionamento e proteção das motobombas submersas e dos sistemas elétricos e de automação associados, localizados nos poços subterrâneos urbanos e rurais, nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Japaraíba/MG, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Japaraíba/MG em assegurar a operação contínua, segura e eficiente dos sistemas de bombeamento de água e esgoto, infraestrutura essencial à saúde pública, ao bem-estar da população e à preservação ambiental.

2.2. A manutenção especializada dos painéis de comando, acionamento e proteção das motobombas constitui atividade crítica e indispensável para o pleno funcionamento das Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e dos sistemas de bombeamento distribuídos nas zonas urbana e rural. A falha ou operação inadequada desses ativos pode gerar graves prejuízos, tais como:

2.2.1. Interrupção abrupta no abastecimento de água potável à população;

2.2.2. Paralisação do tratamento de esgoto sanitário, com riscos de danos ambientais severos;

2.2.3. Danos irreparáveis a equipamentos eletromecânicos de alto valor patrimonial.

2.3. O objeto visa abranger a execução de manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, garantindo especificamente:

2.3.1. A confiabilidade operacional e a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento de Água e Esgotos;

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

2.3.2. A preservação do erário e do patrimônio público, mediante a conservação e a extensão da vida útil dos equipamentos;

2.3.3. A mitigação de falhas e paradas não programadas nos serviços de saneamento básico;

2.3.4. O restabelecimento célere das operações em cenários de avarias, prevenindo riscos sanitários e ecológicos.

2.4. Do ponto de vista técnico-operacional, a terceirização configura-se como a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública Municipal, tendo em vista que o Município não dispõe de quadro de pessoal especializado em automação e elétrica de média complexidade, tampouco de ferramental específico e instrumentos de diagnóstico de alta precisão.

2.5. A internalização de tais atividades exigiria a criação de cargos efetivos, realização de concursos públicos, capacitação continuada e investimentos vultosos em infraestrutura de suporte, o que se mostra antieconômico e ineficiente frente à demanda intermitente e altamente especializada dos serviços.

2.6. Consequentemente, a contratação externa assegura:

2.6.1. Acesso imediato a mão de obra qualificada e habilitada (em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-10);

2.6.2. Capacidade de resposta rápida a ocorrências críticas, inclusive em regime de plantão emergencial;

2.6.3. Otimização e racionalização dos recursos públicos, com foco na economicidade.

2.7. Sob o aspecto normativo e legal, a contratação ampara-se no art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público, da motivação e da vantajosidade (arts. 11 e 18, inciso VII, da mesma lei).

2.8. No âmbito setorial, a medida alinha-se ao art. 30, incisos V e VIII, da Constituição Federal, bem como às diretrizes da Lei Federal nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico), que impõem aos municípios o dever de prestar serviços públicos de saneamento com regularidade, segurança, qualidade e eficiência ambiental.

2.9. Destarte, conclui-se que a presente contratação é imprescindível, técnica e juridicamente fundamentada, sendo a solução ideal para garantir a preservação do patrimônio público municipal e o atendimento eficiente às demandas essenciais da coletividade de Japaraíba/MG.



3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do **Pregão**, preferencialmente na forma **Eletrônica**.

4.2 - Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço

4.2.1 - Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.2.2. No caso em tela, a manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos painéis elétricos e de automação das Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e sistemas de bombeamento enquadra-se perfeitamente na natureza de serviço continuado, uma vez que o abastecimento de água e o esgotamento sanitário operam em regime ininterrupto (24 horas por dia, todos os dias do ano). A ausência de suporte técnico especializado e contínuo para esses ativos elétricos essenciais expõe o Município ao risco iminente de colapso operacional, desabastecimento da população e graves danos ambientais e à saúde pública, sendo imprescindível a manutenção do vínculo contratual por múltiplos exercícios financeiros para garantir a segurança e a previsibilidade da gestão de saneamento.

4.3 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 **–** A contratação deverá observar os critérios e as práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, bem como a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto ao uso racional de recursos naturais, à prevenção e redução de impactos

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

ambientais e à adequada gestão e destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

4.4.2 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado

5.1. Para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG quanto à manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos painéis de comando e acionamento das motobombas instaladas nos poços subterrâneos urbanos e rurais, bem como nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e nas Estações de Tratamento de Água (ETA), procedeu-se ao levantamento de mercado. O objetivo foi identificar soluções técnicas viáveis, fornecedores especializados e parâmetros econômicos praticados, de modo a aferir a viabilidade técnica, a razoabilidade dos preços estimados e a melhor estratégia de execução do objeto.

5.2. A pesquisa de mercado compreendeu as seguintes diretrizes e fontes:

5.2.1. Consulta a empresas especializadas em manutenção elétrica, eletromecânica e automação industrial aplicadas a sistemas de saneamento e bombeamento, com atuação comprovada no mercado;

5.2.2. Coleta de propostas comerciais para escopo idêntico ou equivalente junto a fornecedores regionais e do setor;

5.2.3. Análise de editais, termos de referência, contratos e atas de registro de preços publicados em plataformas oficiais de compras públicas (como o Compras.gov.br e o Painel de Preços);

5.2.4. Verificação do atendimento a normativos técnicos da ABNT (em especial a NBR 5410 e a NR-10), diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego e demais exigências de segurança do trabalho;

5.2.5. Avaliação de experiências similares adotadas por outros entes municipais na gestão e manutenção de sistemas elétricos e de automação de ETA e ETE.

5.3. No âmbito do levantamento, foram avaliadas comparativamente duas alternativas estratégicas para a execução dos serviços:

5.3.1. Alternativa 1 - Execução direta por equipe interna da Prefeitura

Vantagens: Potencial redução de custos diretos com contratos externos e fomento à internalização de competências técnicas.

Desvantagens: Inexistência de quadro de pessoal próprio com especialização em automação industrial e elétrica de média complexidade; insuficiência de efetivo, cujos servidores já se encontram



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

com sobrecarga nas atividades rotineiras; risco elevado de interrupções prolongadas no saneamento por falta de atendimento imediato; e dificuldade em manter a conformidade documental e de laudos técnicos especializados com os recursos humanos atuais.

5.3.2. Alternativa 2 - Contratação de empresa especializada

Vantagens: Rigoroso atendimento às exigências legais e normativas de segurança (ABNT, NR-10); disponibilidade imediata de profissionais habilitados e ferramental de alta precisão para inspeções, ensaios e reparos; capacidade de atendimento emergencial em regime de plantão; emissão de laudos, ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) e relatórios detalhados; e maior segurança jurídica e operacional para a Administração.

Desvantagens: Custo financeiro inerente à contratação de empresa terceirizada e necessidade de estrutura formal de fiscalização e gestão contratual.

5.4. DA CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO

5.4.1. Diante da essencialidade dos serviços para a continuidade do abastecimento de água potável e do esgotamento sanitário, da alta complexidade técnica dos painéis de automação envolvidos, da imprevisibilidade de falhas operacionais e da exigência legal de responsabilidade técnica formal, conclui-se que a contratação de empresa especializada (Alternativa 2) constitui a única via viável, eficiente e segura para a Administração.

5.4.2. Tal modelo assegura resposta célere a ocorrências críticas, salvaguarda o patrimônio público contra danos prematuros e revela-se economicamente racional, por evitar o ônus estrutural de manter uma equipe técnica altamente especializada de forma permanente para demandas de caráter intermitente.

5.4.3. A referida solução ampara-se estritamente nos princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, consoante o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprindo o dever legal de zelar pela infraestrutura essencial à saúde e ao bem-estar coletivo do Município de Japaraíba/MG.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1. A solução a ser contratada consiste na implementação de um sistema integrado e permanente de suporte técnico especializado para a manutenção dos sistemas elétricos e de automação que compõem o núcleo do abastecimento de água e do esgotamento sanitário do Município de Japaraíba/MG. Trata-se de uma parceria técnico-operacional que visa garantir a confiabilidade, a segurança e a longevidade dos ativos municipais, assegurando a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais.

6.2. O escopo da solução contempla:



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

6.2.1. Gestão proativa da manutenção, com visitas programadas para inspeções, limpezas, reaperto de conexões e testes funcionais, com o objetivo de antecipar e prevenir falhas prematuras;

6.2.2. Atendimento a emergências, dispondo de canal dedicado e prazo de resposta garantido de até 2 (duas) horas para a solução de avarias críticas, minimizando o tempo de indisponibilidade dos sistemas de bombeamento;

6.2.3. Revisão e reorganização do patrimônio técnico no início do contrato, gerando um diagnóstico preciso do estado dos equipamentos e estruturando uma base sólida para a gestão da manutenção;

6.2.4. Padronização e conformidade normativa, assegurando que todos os sistemas intervenientes (como quadros de comando, acionamento e aterramento) obedeçam estritamente às normas técnicas e de segurança vigentes, em especial as normas da ABNT e a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), mitigando riscos de acidentes e danos materiais;

6.2.5. Consultoria e apoio técnico à gestão municipal, oferecendo subsídios especializados para a especificação de materiais, identificação de melhorias operacionais e planejamento de futuras modernizações.

6.3. A contratação desta solução proporcionará à Administração Pública os seguintes benefícios diretos:

6.3.1. Continuidade operacional, reduzindo expressivamente as paralisações não programadas e garantindo o fornecimento regular de água e o esgotamento sanitário à população;

6.3.2. Economicidade e otimização orçamentária, evitando os custos fixos elevados com a criação de um quadro próprio altamente especializado e a aquisição de instrumentos de diagnóstico de alto valor, convertendo despesas em serviços variáveis e previsíveis;

6.3.3. Preservação do erário e do patrimônio público, prolongando a vida útil de painéis elétricos, motobombas e componentes correlatos por meio de intervenções sistemáticas e adequadas;

6.3.4. Segurança jurídica e alinhamento normativo, cumprindo as diretrizes do Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020) e os ditames da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), que exigem eficiência, planejamento e continuidade na prestação dos serviços;

6.3.5. Gestão orientada por dados, consubstanciada na emissão de relatórios técnicos detalhados após cada intervenção, formando um histórico operacional indispensável para a gestão estratégica da infraestrutura municipal.

6.4. Da Conclusão da Solução:



6.4.1. A solução proposta transcende a mera execução de serviços corretivos pontuais, configurando-se como um instrumento moderno de gestão de ativos e mitigação de riscos operacionais.

6.4.2. Desse modo, assegura ao Município de Japaraíba/MG um suporte técnico robusto, ágil e qualificado, garantindo a prestação contínua de serviços públicos essenciais, a correta aplicação dos recursos públicos e a máxima eficiência na administração de sua infraestrutura de saneamento básico.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	POÇO URBANO 01 "Olegarino" - Localizado no Sítio São Simão.	Mês	12
2	POÇO URBANO 02 "Olegarino" - Localizado no Sítio São Simão.	Mês	12
3	POÇO URBANO 03 "Tião Chiclete" - Localizado na Rua Adelino Rodrigues, n° 176.	Mês	12
4	POÇO URBANO 04 "Geraldo Reis" - Localizado na Rua Juquinha Lopes.	Mês	12
5	POÇO URBANO 05 "Joaquim Chiquinha" - Localizado no Sítio Guariba.	Mês	12
6	POÇO URBANO 06 "Joaquim Nono Antigo" - Localizado no Bairro Agenor Jacinto Lopes.	Mês	12
7	POÇO URBANO 07 "Capoeirão Antigo" - Localizado na Rua João Borges Barbosa, n° 1157, bairro Capoeirão.	Mês	12
8	POÇO URBANO 09 "Parque Municipal" - Localizado no Parque Municipal.	Mês	12
9	POÇO URBANO 10 "João Evangelista" - Localizado no Sítio São Simão.	Mês	12
10	POÇO URBANO 11 "Joaquim Nono Novo" - Localizado no Bairro Agenor Jacinto Lopes.	Mês	12

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
11	POÇO URBANO 12 "ETA Capoeirão" - Localizado na Rua Três, n° 204, bairro Capoeirão.	Mês	12
12	POÇO URBANO 13 "EPOMTA" - Localizado no Distrito de Capoeirão.	Mês	12
13	POÇO URBANO 14 "Geraldinho Lopes" - Localizado no Sítio São Simão.	Mês	12
14	POÇO URBANO 15 "Maria dos Reis" - Localizado no Sítio São Simão.	Mês	12
15	POÇO RURAL 02 - Localizado na Comunidade da "Ponte Velha".	Mês	12
16	POÇO RURAL 03 - Localizado na Comunidade do "Mimoso".	Mês	12
17	POÇO RURAL 04 - Localizado na Comunidade de "São Domingos do Cruzeiro".	Mês	12
18	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) - Localizada na Rua Adelino Rodrigues.	Mês	12
19	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) - Localizada na Rua João Borges Barbosa, 51, bairro Capoeirão.	Mês	12
20	Estação de Tratamento de Água (ETA) - Localizada na Rua Três, n° 204, bairro Capoeirão.	Mês	12
21	Estação de Tratamento de Água (ETA) - Localizada na Av. Olegário Bernardes de Amorim, nº 32, Bairro Centro.	Mês	12

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1. O dimensionamento dos quantitativos da presente contratação foi estabelecido com base no levantamento físico e operacional da infraestrutura de saneamento básico do Município de

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

Japaraíba/MG, considerando a imperiosa necessidade de funcionamento ininterrupto e permanente dos sistemas durante os 12 (doze) meses do ano, de modo a assegurar a continuidade inabalável dos serviços públicos essenciais.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 141.138,96 (cento e quarenta e um mil cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a regra geral para as contratações públicas orienta-se pelo parcelamento do objeto, visando à ampliação da competitividade e à busca pela economicidade, desde que técnica e economicamente viável.

9.2. No entanto, após detalhada análise técnica e operacional do objeto pretendido - manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos painéis elétricos e de automação das Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e poços subterrâneos do Município de Japaraíba/MG -, conclui-se pela inviabilidade técnica do parcelamento, recomendando-se a contratação em lote único.

9.3. A decisão técnica pelo não parcelamento fundamenta-se nos seguintes aspectos:

9.3.1. Integração sistêmica e tecnológica: Os painéis elétricos, sistemas de acionamento, inversores de frequência, soft-starters, relés e dispositivos de automação formam um ecossistema eletromecânico altamente integrado. A cisão da manutenção entre diferentes empresas poderia gerar incompatibilidades de procedimentos, conflitos de parametrização e perda de padronização técnica.

9.3.2. Eliminação do risco de responsabilidade compartilhada ("zona cinzenta"): Em caso de pane ou falha crítica em um sistema de bombeamento, a multiplicidade de contratadas dificultaria a apuração imediata da causa raiz, abrindo margem para que os prestadores atribuíssem mutuamente a responsabilidade pelo defeito. A concentração da execução em uma única empresa assegura a responsabilidade técnica integral (com emissão de ART consolidada) e o cumprimento rigoroso do prazo de resposta emergencial de até 2 (duas) horas.

9.3.3. Eficiência na fiscalização e na gestão contratual: Considerando que a Administração Municipal dispõe de quadro técnico enxuto, a gestão de contratos parcelados para uma mesma planta operacional sobrecarregaria a fiscalização, tornando o acompanhamento ineficiente e elevando o risco administrativo.

9.4. Desse modo, a adoção de lote único alinha-se aos princípios da eficiência, da segurança operacional e da economicidade, garantindo a integridade dos sistemas essenciais de saneamento básico do Município de Japaraíba/MG sem prejuízo à competitividade do mercado fornecedor.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - No que tange à presente contratação, destaca-se que o escopo refere-se exclusivamente à prestação de serviços de mão de obra especializada em engenharia e manutenção elétrica e de automação, não abrangendo o fornecimento de peças, componentes ou insumos materiais por parte da empresa contratada.

10.3. Desse modo, para que as manutenções preventivas, corretivas e emergenciais ocorram de forma plena e eficaz, o fornecimento de materiais elétricos e peças de reposição necessários para substituição ou instalação nos painéis (tais como disjuntores, contatores, relés de proteção, inversores, entre outros) constitui elemento interdependente, devendo ser providenciado diretamente pela Administração Municipal - seja por meio de estoque próprio, compras diretas ou processos licitatórios paralelos e Atas de Registro de Preços específicas para aquisição de materiais.

10.4. Consequentemente, a execução satisfatória deste objeto de mão de obra está umbilicalmente vinculada ao planejamento e ao suprimento tempestivo desses insumos materiais pelo Município, configurando uma relação operacional interdependente indispensável para garantir que as intervenções técnicas ocorram sem interrupções e assegurem a continuidade dos serviços essenciais de saneamento básico de Japaraíba/MG.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - Opção 3 - Planejamento existente, sem PAC formalmente adotado

A contratação pretendida está alinhada ao planejamento do órgão para o exercício em curso. Contudo, não é possível indicar sua previsão no Plano de Contratações Anual, pois esse instrumento ainda não foi formalmente adotado pelo Contratante.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1. Continuidade e Confiabilidade dos Serviços Essenciais: Assegurar a operação contínua, estável e ininterrupta dos sistemas de bombeamento de água e esgotamento sanitário do Município de Japaraíba/MG, garantindo o abastecimento regular de água potável e o adequado tratamento de esgoto para a população, em estrita conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico).

12.1.2. Preservação e Longevidade do Patrimônio Público: Estender a vida útil e a eficiência operacional dos painéis elétricos de comando, quadros de acionamento, motobombas e equipamentos auxiliares por meio de intervenções técnicas preventivas e sistemáticas, salvaguardando o erário e postergando a necessidade de investimentos vultosos na substituição precoce desses ativos de alto valor patrimonial.

12.1.3. Otimização Orçamentária e Minimização de Custos Imprevistos: Reduzir expressivamente as despesas decorrentes de reparos emergenciais complexos, paradas não programadas e danos colaterais causados pela ausência de manutenção preventiva, convertendo custos imprevisíveis e elevados em despesas planejadas, controladas e otimizadas.

12.1.4. Conformidade Normativa e Mitigação de Riscos Operacionais: Garantir que todos os painéis e circuitos eletromecânicos intervencionados - em especial os sistemas de proteção, aterramento e automação - atendam rigorosamente às normas técnicas vigentes (ABNT e Norma Regulamentadora NR-10), mitigando riscos de acidentes de trabalho, curtos-circuitos e queimas de equipamentos por surtos elétricos.

12.1.5. Eficiência Energética dos Sistemas: Assegurar que os dispositivos de acionamento (como soft-starters e inversores de frequência) e as motobombas operem em seus parâmetros nominais ideais, permitindo a identificação de pontos de ineficiência e a consequente redução no consumo de energia elétrica, um dos principais custos operacionais do saneamento municipal.

12.1.6. Gestão Orientada por Dados e Rastreabilidade Técnica: Estruturar um histórico técnico confiável e atualizado da infraestrutura por meio dos relatórios detalhados emitidos após cada intervenção, oferecendo subsídios à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para um planejamento orçamentário mais assertivo e para tomadas de decisão estratégicas.

12.1.7. Prontidão e Resposta Célere a Emergências: Consolidar um canal de atendimento emergencial ágil, assegurando o cumprimento do prazo de resposta de até 2 (duas) horas para diagnóstico e restabelecimento das operações em cenários de falha crítica, minimizando os impactos sociais, sanitários e ambientais para a coletividade.

12.1.8. Transparência, Governança e Eficiência Administrativa: Implementar um modelo de gestão contratual balizado por diretrizes, prazos e métricas claras, fortalecendo a governança pública, a prestação de contas, a fiscalização dos serviços e a demonstração objetiva da aplicação eficiente dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - Providências a serem Adotadas



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

13.1. Para a implantação bem-sucedida da presente contratação e a garantia da plena execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em painéis elétricos e de automação, a Administração Municipal de Japaraíba/MG adotará as seguintes providências prévias e concomitantes:

13.1.1. Designação de Gestor e Fiscais de Contrato: Nomeação formal, por ato administrativo próprio, do gestor e dos fiscais (técnico e administrativo) do contrato, encarregados do acompanhamento, fiscalização, medição e atestação dos serviços de mão de obra especializada, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Organização do Fluxo de Suprimento de Materiais: Estruturação prévia do almoxarifado e do controle de estoque municipal para o fornecimento tempestivo de peças, componentes e insumos elétricos (tais como disjuntores, contatores, relés de proteção, entre outros), assegurando que os materiais necessários estejam disponíveis para a instalação ou substituição imediata pelas equipes da contratada.

13.1.3. Dotação Orçamentária e Reserva Financeira: Verificação da suficiência dos saldos nas dotações orçamentárias próprias, com a respectiva reserva de recursos e emissão das notas de empenho correspondentes para acobertar as despesas ao longo dos 12 meses de vigência contratual.

13.1.4. Reunião de Alinhamento e Protocolo de Acionamento: Realização de reunião inicial com a empresa vencedora do certame para validação dos canais de comunicação dedicados, definição do fluxo oficial de chamados e formalização do protocolo de atendimento a emergências, garantindo o cumprimento do prazo limite de resposta de até 2 (duas) horas para ocorrências críticas nas ETAs, ETEs e poços.

13.1.5. Disponibilização de Documentação Técnica e Acessos: Organização e entrega à contratada dos cadastros de ativos, plantas baixas, históricos operacionais disponíveis e autorizações de acesso às unidades consumidoras e de bombeamento, viabilizando o início imediato e seguro das atividades de manutenção.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em painéis elétricos e de automação das Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e poços subterrâneos do Município de Japaraíba/MG possui interface direta com a preservação ambiental, uma vez que garante a integridade operacional da infraestrutura de saneamento básico.

14.2. Dos Impactos Ambientais Positivos:

14.2.1. Prevenção de Poluição e Contaminação Hídrica: A manutenção sistemática e a resposta rápida a emergências (prazo de até 2 horas) evitam a paralisação não programada dos sistemas de bombeamento e tratamento, prevenindo transbordamentos de esgoto sanitário, descargas de

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

efluentes brutos ou falhas no abastecimento que poderiam comprometer corpos hídricos, o solo e o meio ambiente local.

14.2.2. Eficiência Operacional e Energética: O ajuste adequado de inversores de frequência, soft-starters e dispositivos de acionamento assegura que as motobombas operem dentro de parâmetros ótimos de rendimento, evitando o consumo excessivo e desnecessário de energia elétrica.

14.3. Dos Impactos Negativos Potenciais e Medidas Mitigadoras:

14.3.1. Geração de Resíduos Sólidos e Eletroeletrônicos (REEE): Durante as intervenções corretivas e substituições de componentes defeituosos nos painéis (tais como fiações, bornes, contatores e relés), há potencial geração de resíduos sólidos.

Medida Mitigadora: Como a contratação é de exclusiva mão de obra e o fornecimento de materiais é encargo do Município, todos os componentes e sucatas retirados deverão ser rigorosamente recolhidos, inventariados e devolvidos ao almoxarifado municipal para destinação e descarte final ecologicamente adequado, em estrita conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

14.3.2. Riscos de Acidentes Ambientais por Falhas Elétricas: Curtos-circuitos ou falhas em painéis de comando desassistidos podem provocar princípios de incêndio nas instalações de saneamento.

Medida Mitigadora: A atuação de equipe técnica qualificada e habilitada (observância rigorosa da norma NR-10) elimina esses riscos, garantindo a segurança das instalações físicas e evitando danos ambientais decorrentes de sinistros nas unidades operacionais.

14.4. Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução contratual são amplamente benéficos para o ecossistema e para a saúde pública de Japaraíba/MG, sendo os eventuais reflexos negativos devidamente neutralizados pelas exigências normativas, de segurança e de gestão adequada dos resíduos gerados.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, sendo necessário elaborar o Mapa de Risco.

16 - Declaração de Viabilidade



Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

Opção 1 - Posicionamento FAVORÁVEL sobre a viabilidade da contratação

16.1.1.1. Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é adequada ao atendimento da necessidade identificada e mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a disponibilidade da solução, as condições do mercado, a compatibilidade dos custos estimados e a adequação da forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento, desde que observados os requisitos, as premissas e as condições estabelecidos neste documento.

Japaraíba, 19/10/2026.

João Antônio de Sousa Pereira - CREA-MG 162.413/D
Engenheiro(a) Civil

Alan Teixeira Borges
Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº184/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos painéis de comando, acionamento e proteção das motobombas submersas e dos sistemas elétricos e de automação associados, localizados nos poços subterrâneos urbanos e rurais, nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Japaraíba/MG.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;

6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

8. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX.

Prefeitura Municipal de Japaraíba
Fls. nº _____

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX
RG nº: X.XXX.XXX.X
(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

